INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 45/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA DISCENTE DO IFCE – *CAMPUS* FORTALEZA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* Fortaleza, por meio da Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* Fortaleza (DIREXC-FOR), torna pública a abertura das inscrições para seleção de projetos de extensão com vistas à concessão de bolsas a estudantes, para o ano letivo de 2027, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar projetos de extensão desenvolvidos no âmbito do IFCE – *Campus* Fortaleza, visando à concessão de bolsas a estudantes para participação e formação em atividades extensionistas que promovam a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.

1.2. A seleção dos projetos ocorrerá exclusivamente por ordem cronológica de inscrição, não havendo avaliação de mérito, atribuição de pontuação ou classificação por critérios qualitativos, considerando que os projetos já se encontram cadastrados e aprovados no Sistema de Gestão da Extensão (SIGPROEXT).

1.3. Serão contemplados os 50 (cinquenta) primeiros projetos inscritos que atendam aos requisitos exigidos neste edital, observada a ordem das inscrições.

1.4. A contemplação do projeto não assegura a concessão de bolsa em quantitativo específico, ficando a definição da quantidade de bolsas destinada a cada projeto sob responsabilidade da Diretoria de Extensão e Cultura do campus Fortaleza (DIREXC-FOR), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este edital fundamenta-se na Política de Extensão do IFCE, aprovada pela Resolução CONSUP/IFCE nº 388, de 19 de janeiro de 2026.

2.2. As propostas deverão observar os princípios e as diretrizes da Política de Extensão do IFCE, especialmente a interação dialógica com a sociedade, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a interdisciplinaridade, o impacto na formação discente e a transformação social.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste edital:

I – incentivar o desenvolvimento de projetos de extensão que atendam às demandas da comunidade externa;

II – contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes;

III – estimular o protagonismo discente no planejamento, na execução e na avaliação das ações extensionistas;

IV – fortalecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

V – promover a troca de conhecimentos e saberes entre o IFCE e a sociedade;

VI – estimular ações inclusivas, acessíveis, interdisciplinares e comprometidas com a redução das desigualdades sociais;

VII – ampliar a participação dos estudantes nas atividades de extensão desenvolvidas no *campus* Fortaleza.

4. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

4.1. Poderão concorrer projetos de extensão vinculados ao IFCE – *Campus* Fortaleza que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar institucionalizados ou devidamente registrados no sistema institucional de gestão da extensão (SIGPROEXT), conforme os procedimentos vigentes;

II – observar as diretrizes da Política de Extensão do IFCE e demais normativos institucionais aplicáveis.

4.2. A coordenação do projeto deverá estar sob responsabilidade de servidor(a) do IFCE – *Campus* Fortaleza, docente ou técnico-administrativo.

4.3. A maior parte da carga horária das ações extensionistas deverá ocorrer de forma presencial, ressalvadas as especificidades justificadas da proposta e as disposições institucionais aplicáveis.

4.4. A aprovação do projeto em outros programas, editais ou sistemas institucionais não dispensa o atendimento aos requisitos específicos deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma, por meio do Formulário online.

5.2. Cada proponente poderá submeter até 1 projeto, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5.3. No ato da inscrição, deverão ser identificados:

I – Nome do projeto;

II – identificação do(a) coordenador(a);

III – descrição do projeto

IV – Identificação do registro institucional do projeto (número da ação no SIGPROEXT)

VII – demais documentos expressamente exigidos no formulário de inscrição.

5.4. A ausência de informações ou documentos obrigatórios poderá acarretar o indeferimento da inscrição, asseguradas as condições de recurso previstas neste edital, quando aplicáveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A seleção dos projetos ocorrerá por ordem cronológica de inscrição, até o limite de 50 (cinquenta) projetos, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Não haverá avaliação de mérito, atribuição de pontuação ou julgamento comparativo das propostas, sendo realizada exclusivamente a conferência do atendimento às condições e aos documentos exigidos para inscrição.

6.3. A contemplação observará a ordem de recebimento das inscrições, considerando a data e o horário registrados pelo sistema eletrônico.

6.4. Serão contemplados os 50 (cinquenta) primeiros projetos que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. As inscrições que não atenderem aos requisitos obrigatórios serão indeferidas, assegurado o direito à interposição de recurso, conforme os prazos e procedimentos previstos neste edital.

6.6. Na hipótese de indeferimento de inscrição ou desistência de projeto contemplado, poderá ser convocado o projeto subsequente, respeitada a ordem cronológica de inscrição, até o limite estabelecido neste edital.

6.7. A divulgação do resultado apresentará a relação dos projetos contemplados e, quando necessário, a relação dos projetos não contemplados, observada a ordem cronológica de inscrição.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1. A quantidade total de bolsas disponibilizadas por meio deste edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE – *Campus* Fortaleza.

7.2. A distribuição das bolsas entre os projetos contemplados será definida pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* Fortaleza (DIREXC-FOR), considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3. O quantitativo de bolsas destinado a cada projeto poderá ser inferior à quantidade solicitada pelo(a) coordenador(a), não havendo garantia de atendimento integral da demanda apresentada.

7.4. A contemplação do projeto neste edital não assegura, por si só, a concessão de bolsa, uma vez que sua implementação dependerá da definição do quantitativo de bolsas pela DIREXC-FOR e da disponibilidade efetiva de recursos orçamentários e financeiros.

7.5. A DIREXC-FOR divulgará o quantitativo de bolsas destinado a cada projeto contemplado, após a definição da distribuição dos recursos orçamentários disponíveis.

7.6. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira adicional durante a vigência deste edital, a DIREXC-FOR poderá rever a distribuição das bolsas, observadas as necessidades dos projetos contemplados e as condições institucionais aplicáveis.

8. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. O valor mensal da bolsa será de R$ 460,66 observadas as normas institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2. As bolsas terão duração de até dez competências mensais de pagamento no ciclo regular, correspondentes aos meses de fevereiro a novembro.

8.4. Para o ciclo regular, as competências mensais previstas para pagamento serão fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

8.5. Os projetos convocados após o início do ciclo regular receberão bolsas somente a partir do mês definido no ato de convocação, observadas as competências mensais restantes e o período efetivo de execução, sem pagamento retroativo referente aos meses anteriores.

8.6. A concessão de bolsa por período inferior a dez meses não assegura prorrogação automática ou pagamento de competências anteriores à implementação da bolsa.

8.7. A concessão das bolsas observará os procedimentos administrativos e financeiros institucionais aplicáveis.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

9.1. A seleção dos estudantes bolsistas não integra o objeto deste edital e será realizada posteriormente pelos coordenadores dos projetos contemplados, após a divulgação do quantitativo de bolsas destinado a cada projeto pela DIREXC-FOR.

9.2. O processo de seleção dos estudantes deverá observar os requisitos estabelecidos no item 9.4 deste edital e as orientações complementares a serem divulgadas pela DIREXC-FOR.

9.3. A concessão das bolsas aos estudantes estará condicionada à apresentação da documentação e informações exigidas pela DIREXC-FOR e à formalização dos procedimentos administrativos institucionais pertinentes.

9.4. Poderão concorrer às bolsas os estudantes que atendam aos requisitos previstos neste edital, conforme segue:

I – estar regularmente matriculado(a) no IFCE – Campus Fortaleza, em curso regular (cursos técnicos subsequente, integrado e concomitante, bacharelado, licenciatura e tecnologia)

II – possuir disponibilidade para cumprir a carga horária e as atividades previstas;

III – não estar impedido(a) de receber a bolsa conforme os normativos institucionais aplicáveis;

IV – Ser selecionado por indicação ou mediante processo seletivo, a critério da coordenação do projeto;

9.5. A seleção dos estudantes será realizada após a definição do quantitativo de bolsas concedidas a cada projeto pela DIREXC-FOR.

9.6. Caso seja selecionado(a) como bolsista do projeto de extensão estudante menor de idade, deverão ser preenchidos e assinados, antes do início das atividades, os formulários anexos pertinentes, conforme a situação concreta, incluindo o Termo de Ciência e Autorização do Responsável Legal e o Plano de Atividades do(a) Bolsista. Quando aplicável, também deverão ser providenciados o Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome, de caráter facultativo, e a Autorização Específica para Atividade Externa, Deslocamento ou Participação em Evento, antes da realização da respectiva atividade. A coordenação do projeto deverá, ainda, articular-se com a gestão do campus para assegurar condições adequadas de permanência, segurança e acompanhamento do(a) estudante durante a execução das atividades, observadas as orientações institucionais pertinentes.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DOS PROJETOS

10.1. São atribuições dos(as) coordenadores(as):

I – responsabilizar-se pela execução do projeto e pelo cumprimento dos objetivos, das metas e do cronograma;

II – realizar a seleção dos estudantes bolsistas conforme as regras institucionais;

III – elaborar, com a participação dos estudantes, o plano de formação e de atividades dos bolsistas;

IV – orientar e acompanhar os estudantes na execução das atividades extensionistas;

V – acompanhar e validar os registros de frequência dos bolsistas;

VI – encaminhar as informações e os relatórios solicitados pela DIREXC-FOR nos prazos estabelecidos;

VII – comunicar à DIREXC-FOR alterações relevantes na execução do projeto, afastamentos, desistências ou necessidade de substituição de bolsistas;

VIII – assegurar que as atividades dos bolsistas estejam relacionadas aos objetivos e às ações do projeto;

IX – participar de reuniões e atividades de acompanhamento convocadas pela DIREXC-FOR;

X – apresentar o relatório final do projeto, com informações sobre as atividades realizadas, os resultados alcançados e a participação dos estudantes;

XI – apresentar os resultados do projeto em eventos institucionais de extensão, quando solicitado ou conforme estabelecido pela DIREXC-FOR.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

11.1. São atribuições dos estudantes bolsistas:

I – executar as atividades previstas no plano de trabalho, sob orientação do(a) coordenador(a);

II – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a bolsa;

III – participar das ações de planejamento, execução e avaliação do projeto;

IV – manter atualizado o registro de frequência no sistema institucional indicado pela DIREXC-FOR;

V – participar da elaboração do plano de formação e das atividades formativas;

VI – contribuir para a produção e a divulgação dos resultados da ação extensionista;

VII – participar de reuniões e eventos institucionais relacionados ao projeto, quando convocado(a);

VIII – elaborar o relatório de atividades quando solicitado e ao final da participação no projeto;

IX – comunicar ao(à) coordenador(a) eventuais dificuldades que comprometam a execução das atividades.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento dos projetos será realizado pela DIREXC-FOR, por meio de análise documental, relatórios, reuniões e outros procedimentos pertinentes.

12.2. O(a) coordenador(a) deverá encaminhar relatórios de execução, conforme modelo, periodicidade e prazos que serão definidos pela DIREXC-FOR.

12.3. Os registros de frequência dos bolsistas devem ser realizados mensalmente, conforme orientação e procedimentos definidos pela DIREXC-FOR.

12.4. Ao final da execução, o(a) coordenador(a) deverá apresentar relatório final com a descrição das atividades realizadas, o cumprimento das metas, os resultados alcançados, os impactos identificados e a participação dos estudantes.

12.5. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a suspensão ou cancelamento das bolsas.

13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

13.1. A substituição de estudante bolsista poderá ocorrer mediante justificativa do(a) coordenador(a), observadas a vigência do projeto e os procedimentos definidos pela DIREXC-FOR.

13.2. A substituição não implicará prorrogação automática do período de concessão da bolsa.

13.3. A bolsa poderá ser cancelada, incluindo desistência, desligamento do curso, perda dos requisitos de elegibilidade, descumprimento das obrigações ou encerramento da participação no projeto.

13.4. A eventual disponibilidade de recursos decorrente do cancelamento de bolsas poderá ser utilizada para ampliar o atendimento dos projetos classificados ou convocar projetos do cadastro de reserva, observados os critérios deste edital e o período restante de execução.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso contra os termos deste edital e contra o resultado preliminar da seleção, nos prazos estabelecidos no cronograma.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail editais.direxc@fortaleza.ifce.edu., com fundamentação objetiva e identificação do item questionado.

14.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas.

14.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no canal oficial de publicação do edital.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	23/11/2026 (Portal IFCE)
Prazo para impugnação do edital	24/11/2026
Resultado da análise das impugnações	26/11/2026 (Portal IFCE)

Período de inscrições	27/11/2026 a partir das 08h:00 até o dia 07/12/2026 às 17h:00 (Formulário online)
Divulgação do resultado preliminar	08/12/2026 (Portal IFCE)
Interposição de recursos	09/12/2026 (Portal IFCE)
Divulgação do resultado final	11/12/2026 (Portal IFCE)

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição neste edital implica o conhecimento e a aceitação das regras nele estabelecidas.

16.2. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* Fortaleza, observadas as normas institucionais aplicáveis.

16.3. A DIREXC-FOR poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários ao acompanhamento e à execução dos projetos selecionados.

16.4. A concessão das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando a classificação do projeto obrigação de pagamento por parte do IFCE.

16.5. A convocação de projetos do cadastro de reserva e a ampliação de bolsas estarão condicionadas ao período restante de execução, à disponibilidade de recursos e ao atendimento dos critérios previstos neste edital.

16.6. Este edital poderá ser retificado ou revogado por motivo de interesse público ou exigência legal.

ADRIANA GUIMARAES COSTA
Diretora-geral IFCE *Campus* Fortaleza

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa**, **Diretor(a)-Geral do Campus Fortaleza**, em 23/11/2026, às 18:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9495843** e o código CRC **C13183D1**.